



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 20140137. Dispensa de Licitação nº 07/2014-017 SEMED.

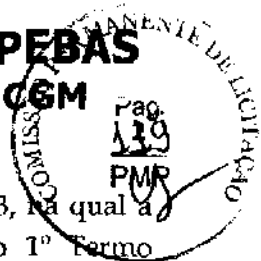
Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida "Nova Carajás", Qd. QNC 635, Lt. 04 e 05, Bairro Nova Carajás, Parauapebas/PA, para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Milton Martins, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se de análise concernente ao **1º Termo Aditivo do Contrato nº 20140137-SEMED**, que objetiva o aditamento de valor em mais 12 (dez) meses, ou seja, R\$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais), cujo objeto é locação de imóvel situado à Avenida "Nova Carajás", Qd. QNC 635, Lt. 04 e 05, Bairro Nova Carajás, Parauapebas/PA, para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Milton Martins, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, pelo que tecemos as seguintes considerações:

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Educação intenciona realizar 1º aditivo de valor ao contrato nº 20140137;
- II. Os autos contêm documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 07/2014-017 SEMED, e, contrato assinado pelas partes, conforme Orientação normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009;
- III. Consta anexo ao processo, extrato da publicação na imprensa oficial do contrato da licitante, como preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- IV. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- V. Foi respeitada a vigência do contrato, conforme Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009;
- VI. Existe manifestação da Contratada demonstrando interesse na prorrogação do prazo e valor do contrato;
- VII. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- VIII. Consta nos autos Relatório do Fiscal do Contrato, informando acerca da fiscalização, dando aval para prorrogação do contrato, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Foram acostados aos autos, documentos que comprovam o a indicação orçamentária para prorrogação do contrato, conforme preceitua o art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



- X. Foi apresentada justificativa baseada nos Termos da Lei nº 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação é favorável e recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo;
- XI. Segue anexo ao processo Minuta do 1º Termo Aditivo;

A SEMED através do MEMO 057/2015 informou que se faz necessário o aditivo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais) do contrato de nº 20140137, justificando o aditivo pelo fato de o valor do aluguel não ter sido alterado, bem como o imóvel atende ao objeto educacional.

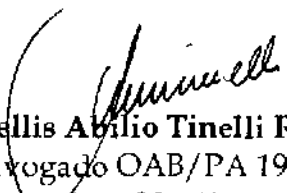
A Controladoria Geral do Município destaca ainda a necessidade de anexar aos autos do processo a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal, no momento da assinatura do aditivo contratual, com a finalidade de comprovação fiscal da contratada.

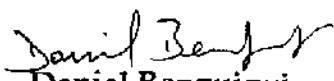
É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento desde que atendidas recomendações dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

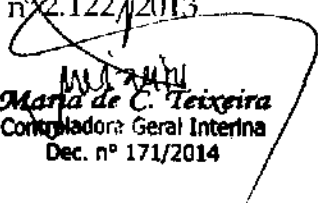
É o parecer.

Parauapebas/PA, 24 de março de 2015.


Thiellis Abílio Tinelli Rocha
Advogado OAB/PA 19.822
CT - 39.160

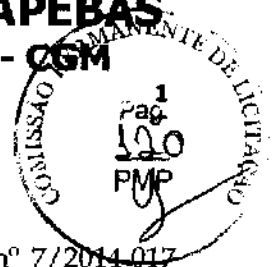

Daniel Benguigui
Agente de Controle Interno
Dec. nº 2.122/2013

Iany Coutinho dos Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2.122/2013


Maria de C. Teixeira
Controladora Geral Interna
Dec. nº 171/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 7/2014-017
SEMED

OBJETO: 1º Aditivo do Contrato nº 20140337
Locação do Imóvel urbano, Localizado na
Avenida nova Carajás, Quadra QNC 635, Lote
04 e 03, Bairro Nova Carajás, para instalação
da Escola Municipal de Ensino Fundamental
Milton Martins, no Município de
Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se de análise concernente ao 1º Aditivo do Contrato nº 20140337 Locação do Imóvel urbano, Localizado na Avenida Nova Carajás, Quadra QNC 635, Lote 04 e 03 Bairro Nova Carajás, para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Milton Martins, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Pois bem. Excluindo-se os elementos jurídicos que consubstanciaram todo procedimento, passemos, **estritamente**, a análise da Indicação Orçamentária e Certidões anexadas da Contratada SOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

1. Consta aos autos Indicação de Dotação Orçamentária R\$: 2.128.036,09 (dois milhões cento e vinte e oito mil trinta e seis reais e nove centavos).
2. Foram apresentadas todas as certidões de Regularidade Fiscal da Contratada (o) em questão, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V.
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributária e não Tributária;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Esta Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, com a finalidade
atualização fiscal da empresa.

Parauapebas, 24 de Março de 2015.

Atenciosamente


Paulo Souza Pereira
Assessora
Dec. nº 476/2014